**LEI Nº 5.747, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018**

 **Institui e Regulamenta o programa Animal Comunitário no Município de Valinhos, e dá outras providências.**

 **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica instituído no âmbito municipal o programa Animal Comunitário.

 **Art. 2º.** Para efeitos desta lei considera-se “animal comunitário” aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único.

 **Art. 3º.** Serão responsáveis pelos animais comunitários aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca.

 **Art. 4º.** O animal comunitário será identificado, castrado, vacinado e amparado através da Lei nº 5.271/16 no que se refere ao atendimento e a acompanhamento veterinário gratuito.

 **Art. 5º.** Será aplicada pena de multa em caso de maus tratos aos animais comunitários, conforme Lei Municipal nº 5447/17.

 **Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 21 de novembro de 2018, 122° do Distrito de Paz, 63° do Município e 13° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

NILTON SERGIO TORDIN

Secretário da Saúde

CARLOS ROBERTO TOSTO

Chefe do Gabinete do Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 18.355/18.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

P.L. de iniciativa da Vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva